

## COLÉGIO ODETTA PENNA MUNIZ

# Obras ainda sem data definida

Audiência pública reabre diálogo entre os entes envolvidos para tentar solucionar problema

FOTOS: HENRIQUE PINHEIRO



A tradicional escola teve sua sede na Vila Nova interdita pela Defesa Civil devido ao estado precário do imóvel



Christiane Coelho  
Especial para A VOZ DA SERRA

Uma audiência pública foi realizada na última quarta-feira, 8, na Câmara de Vereadores de Nova Friburgo para debater a situação do Colégio Municipal Odette Penna Muniz, cuja sede na Praça da Bandeira, no bairro Vila Nova, o prédio está interdito pela Defesa Civil de Nova Friburgo desde junho de 2019. A prefeitura transferiu temporariamente os alunos do Odette para o Colégio Estadual Jamil El Jaick, no Centro, e confirmou que não havia como reformar o imóvel e que iria construir uma nova escola. No fim do ano passado, a prefeitura homologou a construção do novo prédio, no bairro Vila Nova. A obra deveria ter começado em janeiro deste ano, mas até agora, nada.

Participaram da audiência pública apenas três vereadores, o presidente da casa, Wellington

Moreira, Vanderleia Abrace Essa Ideia e Maicon Queiroz. Também estiveram presentes a secretária municipal de Educação, Caroline Klein; da Secretaria de Obras e da Procuradoria do Município, além de representantes do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (Sepe), além dos representantes do Conselho Escolar do Colégio Odette Penna Muniz.

Em nota, a prefeitura informou que já iniciou os trâmites legais no ano passado para a construção de um novo imóvel, na Rua Prudente de Moraes, também no bairro Vila Nova. A licitação aconteceu no dia 26 de agosto de 2021 e a empresa TRZ Engenharia foi a vencedora, porém, as demais empresas participantes da licitação entraram com pedido de recurso.

No dia 27 de outubro do mesmo ano, a sessão teve prosseguimento, quando a empresa GranRio Engenharia

venceu, ofertando o menor preço global de R\$ 3.139.588,20. Entretanto, a segunda colocada entrou na Justiça paralisando o processo. A partir de então, a Secretaria Municipal de Educação está aguardando o parecer da Justiça para dar andamento ao processo.

Na audiência pública, o procurador do Município, João Figueiró, explicou a situação da licitação para a construção do novo prédio da escola. Segundo ele, a decisão deve sair em aproximadamente dois meses.

De acordo com o presidente do Conselho Escolar do Colégio Municipal Odette Penna Muniz, o professor Bruno Gripp, a audiência transcorreu num ambiente muito produtivo, onde todos os presentes buscaram uma solução para a situação.

“Destaco a reabertura do diálogo entre o nosso Conselho Escolar e a Secretaria Municipal de Educação. Decidimos que será criado

um grupo de trabalho responsável por acompanhar todo o processo de construção do novo colégio, que será composto por representantes do nosso conselho escolar, da nossa comunidade escolar, de órgãos e conselho ligados à Educação Municipal, representantes do Poder Legislativo e do Governo Municipal”, explicou ele.

### UMA ESCOLA DE TRADIÇÃO

O Colégio Municipal Odette Penna Muniz completou 50 anos em abril. Fundado em 1972, o Odette, como é carinhosamente chamado por alunos e ex alunos, é uma escola tradicional da cidade, por

onde passaram vários nomes, que hoje, são destaques no município. Oferecendo educação do 2º segmento do ensino fundamental (6º ao 9º ano), o colégio tem, hoje, 380 alunos e 50 funcionários. Todos instalados nas dependências do Colégio Estadual Jamil El-Jaick.

“Não temos o que reclamar da direção e dos funcionários do Jamil. Nos receberam muito bem. Mas, lá não é o nosso espaço. Precisamos de autonomia como escola. Temos que ter a nossa casa dentro da nossa comunidade novamente. Temos problemas com o deslocamento de nossos alunos ao Centro, insegurança por causa do trânsito, entre outras questões”, explica Bruno.

## Neste sábado tem ato contra o trabalho infantil

Com o objetivo de despertar a sociedade para a proposta de conscientização popular sobre o Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil, celebrado em 12 de junho, a Prefeitura de Nova Friburgo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude, vai promover neste sábado, 11, um movimento simbólico e de alerta em três pontos da cidade.

No bairro Duas Pedras, às 10h, será realizada uma ação de esclarecimento sobre os malefícios do trabalho infantil. Às 13h, a atividade será no Centro,

e às 15h, no bairro Olaria. Quem quiser denunciar e colaborar na erradicação do trabalho infantil basta entrar em contato com o Disque 100 ou com o Centro de Referência em Assistência Social (Creas) de Nova Friburgo, através do telefone 22-2543-6305.

O Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil terá como tema neste ano “Proteção social para acabar com o trabalho infantil”, a fim de conscientizar a sociedade brasileira sobre a necessidade de cobrar a ampliação de políticas públicas voltadas para a redução da pobreza e de outras desigualdades sociais.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Nova Friburgo

### Portaria nº 2.714/2022

Considerando a necessidade de regulamentação do registro biométrico de presença dos servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 01º de fevereiro de 2019 entre o Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, especificamente, em cumprimento ao seu item 12 que estabelece para implantação definitiva do sistema eletrônico de ponto por identificação biométrica;

O Vereador Wellington Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, ...

Dispõe sobre a jornada de trabalho e controle de frequência de servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo e dá outras providências

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo será de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, ficando estabelecida a jornada intradia de 6 horas.

§1º A jornada prevista no caput poderá se estender para até 40 (quarenta) horas semanais, ou 8 horas intradia, sem que gere qualquer adicional ou acúmulo para o banco de horas.

§2º A realização de serviço extraordinário a ser computada no banco de horas, exclusivamente, para servidores efetivos do quadro permanente, na forma do artigo 4º, ocorrerá após ultrapassar 8 (oito) horas diárias, para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, devidamente autorizada e justificada pela chefia imediata, e ratificada pela Secretaria Geral da Casa;

§3º A carga horária será apurada, preferencialmente, de forma semanal, mas poderá haver compensação dentro do mês de referência.

Art. 2º - O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante controle eletrônico biométrico, sendo o relatório mensal gerado após o 5º dia do mês seguinte, tendo como referência o mês anterior ao do pagamento.

§1º Em caso de inviabilidade técnica de coleta das digitais do servidor pelo equipamento eletrônico, atestada por duas testemunhas, o controle será feito por meio de senha, excepcionalmente.

§2º A falta de marcação no relógio biométrico deverá ser justificada online no sistema de biometria, no máximo de 2 (duas) vezes por mês, sob pena de se efetivar a ausência ao trabalho.

§3º Os servidores que, excepcionalmente, sejam obrigados a executar atividades fora da sede da Câmara Municipal, em condições materiais que impeçam o registro de ponto em um determinado dia, que ultrapasse o limite do parágrafo anterior, bem como aqueles que estiverem em cursos e eventos, deverão preencher um formulário de justificativa, assinado pelo servidor e pela chefia

imediate, indicando local de trabalho, jornada a ser cumprida e a efetiva prestação de serviço.

§4º Os servidores ou sua chefia imediata terão o prazo previsto no caput para encaminhar justificativas, atestados médicos ou outros documentos comprobatórios ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - O sistema de compensação de horas será realizado eletronicamente, devendo o setor de Recursos Humanos verificar a carga horária dos servidores no módulo mensal.

§1º No relatório gerado pelo sistema deverá constar o decréscimo ou acréscimo de horas efetivas por mês.

§2º Não ocorrendo a compensação a jornada diária máxima de 10 (dez) horas e 50 (cinquenta) horas semanais.

§3º Caso não se atinja o limite mínimo de horas trabalhadas mensalmente, haverá desconto direto na folha de pagamento.

§4º Serão descontadas as frações de horas superiores a 30 minutos, sendo consideradas horas inteiras.

Art. 4º - O Banco de horas é exclusivo para servidores efetivos, desde que não recebam Adicional de Dedicção Legislativa – ADL, Adicional de Comissão Permanente de Licitação - ACPL, Adicional de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Cargo em Comissão ou Função Gratificada, ou ainda, que não estejam à disposição de outros órgãos.

§1º A realização de hora extraordinária para acúmulo no banco de horas deverá ser expressamente autorizada pela chefia imediata e Secretaria Geral ao Departamento de Recursos Humanos.

§2º Não ocorrendo a compensação de horas dentro do mesmo mês, o eventual acréscimo de horas mensais trabalhadas será acumulado no banco de horas, até o limite máximo de 24 horas.

§3º O total de horas a serem compensadas do banco de horas eletrônico não poderão ser usufruídas em mais de 2 (dois) dias úteis seguidos por semana, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 5º - Diante da natureza das funções, não se submetem ao controle de ponto por meio de biometria os vereadores e advogados públicos, neste último caso, o Procurador e Assistente Jurídico (Sumula nº 9, Conselho Federal da OAB).

Art. 6º - Casos omissos ou excepcionais serão avaliados e decididos pela Presidência.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 09 de junho de 2022.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA

Presidente